



# Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO

\*

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 04/77

Dispõe sobre a aquisição de 1 (uma) motoniveladora marca Huber-Warco, modelo 140-S, nova e 1 (um) trator Escavo-Carregador de Pneus, marca CLARK, modelo MICHIGAN 55 - / Articulada, nova, e abre crédito especial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Eldorado, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, diretamente da fábrica, ou de seu exclusivo distribuidor neste Estado, 1 (uma) motoniveladora marca Huber-Warco, modelo 140-S, nova, de fabricação nacional, acionada por motor à diesel, marca Scania Vabis, modelo D-11, 6 cilindros, potência de 140 CV à rotação governada de 1.800 rpm, alternador de 24 volts, lâmina fixa de 3,97m de comprimento, acionamento hidráulico, facas e flancos cortantes substituíveis, Pneus intercambiáveis de 13x24 - 10 lonas. Freio nas quatro rodas-trazeiras. Transmissão de engreno contante, 6 velocidades em Km/h, 3,35 à 33,48 à frente e 3,88 à 35,18 à ré, equipada com escarificador em "V" de dentes substituíveis, carga máxima sobre o solo 4.900 Kgs, cabine metálica aberta com teto em Fiber-Glass, faróis embutidos, partida elétrica de 24 volts, pelo valor de R\$ 617.000,00 (Seiscentos e dezessete mil cruzeiros) conforme proposta nº.DMI-039/77, de 23 de fevereiro de 1.977 da Mato Grosso Diesel S/A. e 1 (um) trator-Escavo-Carregador de pneus, marca CLARK, modelo MICHIGAN 55 Articulada, nova, de fabricação nacional, com as seguintes características:

-Motor de fabricação Mercedes-Bens, modelo OM-352, 6 cilindros, 102 CV, à rotação governada de 2.500 rpm.

-Conversor de torque: Tipo Clark Industrial, fator de multiplicador, digo, multiplicação 3,0:1.

-Transmissão: Clark com mudança hidráulica, tipo de contra-eixo com 3 velocidades à frente e à ré.

-Eixos: Clark com tração em todas as rodas, com redução planetária em cada roda. Oscilação total do eixo trazeiro de 24º.

-Pneus: 14,00x24 - 10 lonas sem câmaras.

-Caçamba: 2 j.c. corresponde à 1,53 m³.

-Peso aproximado de operação: 9.700 Kg.

Pelo valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), conforme proposta nº.DMI-042/77, de 23 de fevereiro de 1.977, da Mato Grosso Diesel S/A.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a pagar uma entrada de R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) sendo o pagamento a vista, correndo a despesa por conta da verba própria do orçamento em vigor.



# Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO

\*

GABINETE DO PREFEITO

- Art. 3º - Para a cobertura do restante do pagamento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com a FINANCIAL BRAGANÇA - CIA DE CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, até a importância de R\$ 1.667.516,40 (um milhão - seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), referente ao principal, juros e correção monetária, financiamento este amortizável em <sup>24</sup> (vinte e quatro) parcelas mensais iguais de R\$ 69.479,85 - (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos), vencendo a primeira a <sup>30</sup> dias da assinatura do contrato.
- Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento, assim como a assinar as Promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no artigo 3º, e a oferecer, em garantia, as cotas do imposto sobre circulação de mercadorias e Fundo de Participação dos Municípios, que mensalmente couberem ao Município.
- Art. 5º - Para o cumprimento do Artigo 4º, poderá o Prefeito Municipal autorizar irrevogavelmente os estabelecimentos bancários incumbidos do repasse ou pagamento das cotas do ICM - FPM ao município, a efetuarem o resgate das promissórias nos respectivos vencimentos, por conta das referidas cotas.
- § Único - O Prefeito Municipal poderá também oferecer, em garantia fiduciária, o equipamento cuja aquisição é, nesta lei, autorizada, nos termos e para os efeitos do Artigo 66 da Lei Federal nº.4.728 de 14 de julho de 1.965.
- Art. 6º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para fazer face às despesas decorrentes desta lei.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revodadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, 25 DE FEVEREIRO DE 1.977

ANTONIO CARROGINI

*Antonio Carrogin*

PREFEITO MUNICIPAL